

**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA nº 006/2024**

**Ao Senhor Fabio Luiz Bernardes de Almeida**

**Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PANTANAL SHOPPING**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 5º, XXXII e art. 170, V);

**CONSIDERANDO** os artigos 2º, 4º, 5º e 7º do Decreto Federal nº 2.181/97;

**CONSIDERANDO** o inciso I do art. 6º, bem como os artigos 8º e 10º do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 8078/90;

**CONSIDERANDO** a Resolução – RDC nº 855/2024 publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que promova a comunicação desta notificação aos seus associados, de modo a informá-los e assegurar que tomem ciência da **PROIBIÇÃO**:

- a. Da fabricação, importação, comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e da publicidade de TODOS os dispositivos eletrônicos para fumar.**

Informamos que o PROCON Municipal irá realizar fiscalizações para verificar o cumprimento da resolução, com o objetivo de proteger a segurança e a saúde do consumidor. Alertamos que informar seus associados sobre o cumprimento dessa resolução é essencial para evitar prejuízos, pois o descumprimento pode resultar em autuações, processo administrativo, sanções com multas e inclusão do nome da empresa nos Cadastros Estadual e Municipal de Reclamações Fundamentadas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2024.

GENILTO ADENALDO  
NOGUEIRA:02199122972

Assinado de forma digital por GENILTO ADENALDO NOGUEIRA:02199122972  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF, ou=SECRETARIA RFB, ou=0208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=GENILTO  
ADENALDO NOGUEIRA:02199122972  
Data: 2024.05.23 17:28:20 -03'00'

**Genilto Adenaldo Nogueira**  
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Municipal de Cuiabá